



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 272/90

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas a atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a majoração salarial de 50% (cincoenta por cento) nos vencimentos e salários de todos os funcionários e servidores inclusive pensionistas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

Artigo 2º - Ficam excluídos da presente Lei, os servidores municipais que percebem o "Salário Mínimo" vigente no país, cujos reajustes, são determinados pelo Governo Federal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das Dotações próprias constantes do Orçamento vigente do corrente exercício de 1990.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1.990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três de janeiro do ano de mil novecentos e noventa.


José Gotardo Spadetto
Prefeito Municipal